



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 952/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores do município de Corguinho/MS”.

Marcela Ribeiro Lopes, Prefeita de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual aos subsídios mensais dos Vereadores Municipais, nos termos do artigo 11, inciso X da Lei Orgânica de Corguinho/MS.

Parágrafo Único - Fica estabelecido em 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), em decorrência do índice IPCA-IBGE, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Revisão Geral constante no artigo 1º correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal